



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

“Fornecimento de Veículos Novos ao Município de Rio dos Índios”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Flavio Golin, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, sob o nº 007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com regulamentação estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 075/2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014, além das exigências estabelecidas neste Edital, incluindo Anexos.

A sessão pública será realizada às **9h do dia 09 de setembro de 2022**, no sítio eletrônico <https://bilcompras.com> e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 274, de 01 de outubro de 2021, com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, interessadas em participar.

O período para o envio, pela empresa interessada, das propostas e da documentação de habilitação, junto à Plataforma do pregão eletrônico, inicia-se às 8h30 do dia 29 de agosto de 2022 e finaliza às 8h30 do dia 09 de setembro de 2022.

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar o fornecimento de veículos novos, para atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DOS PRAZOS DE ENTREGA

2.1 – Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar o equipamento, objeto da presente licitação, no Município de Rio dos Índios/RS, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, uma única vez, desde que devidamente justificado anteriormente ao término do prazo e aceito por esta Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2

III – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – O objeto, caso estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação das características e qualidade e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.2 – A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações exigidas, verificadas posteriormente.

3.3 – Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.4 – Se ainda assim restarem itens em desacordo com as especificações exigidas no edital, o CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicando as penalidades previstas.

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será executado em até 30 dias a contar da data da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal contendo descrição e quantidade do produto fornecido (e, para o item 01, a nota fiscal deve ser específica e conter também a descrição: vinculada à Proposta nº 11869486000122002 – Ministério da Saúde).

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento do objeto ou do Prefeito Municipal.

4.3 – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

V – DO RECURSO FINANCEIRO:

5.1 – As despesas correrão à conta de recurso financeiro disponível em conta de titularidade do Município de Rio dos Índios, sendo:

- a) para o item 01, proveniente do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério da Saúde, Proposta nº 11869486000122002, com contrapartida financeira do Município de Rio dos Índios;
- b) para os demais itens, oriundos de orçamento próprio do Município de Rio dos Índios.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3

5.2 – Os recursos descritos no item anterior estão dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.02	FMS – REC FEDERAL
20.26	PROGRAMA DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.01	FMS – REC MUNICIPAL
20.25	MANUTENÇÃO AÇÕES E SER PUB SAÚDE
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.02	MANUT. DO ENSINO C/ REC. DO MDE
20.13	MANUT. ENSINO FUNDAM. - MDE
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

03.01	CENTRO ADMINISTRATIVO
20.45	PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE GOVERNO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VI – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar do presente processo, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma BLL COMPRAS, site <https://bll.org.br>, telefone (41) 3097-4600.

6.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar junto à Plataforma BLL COMPRAS, utilizada para o presente pregão eletrônico.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 – O credenciamento da licitante junto à plataforma implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo, na forma eletrônica.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4

7.4 – O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor de tal sistema ou a este Município responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a proposta, com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e preço, até a data e o horário previamente estabelecidos, constantes no presente edital.

8.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período aberto para inclusão das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

8.3 – Na aba para anexar arquivos, no *site* BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos quantos arquivos forem necessários.

8.4 – A proposta de preços deverá ser confeccionada e enviada em formulário específico, por meio do sistema eletrônico, com as informações necessárias para a correta identificação do produto, bem como com o valor ofertado.

8.5 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5

IX – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A proposta financeira (Modelo no Anexo II) deve ser formalizada com a identificação da empresa e com as demais informações em linguagem clara, devendo constar, obrigatoriamente:

a) Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e Modelo do produto cotado e suas especificações;

9.2 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002. Em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

9.3 – Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4 – Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

9.5 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 – Os licitantes poderão participar da sessão eletrônica, mediante chave de acesso e senha no *site* <https://blcompras.com>.

10.3 – O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.4 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive as que apresentam valores superiores ao valor de referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6

10.5 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

10.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário de abertura da sessão pública e as regras do edital.

10.9 – A licitante poderá somente oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, caso isso ocorra, prevalecerá o que for registrado primeiro.

10.11 – Durante a sessão pública será vedada a identificação da licitante, porém serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.15 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

10.16 – Após a etapa de lances, caso houver empate entre as propostas vencedoras, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7

10.17 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.18 – Encerrada a etapa de lances será realizada negociação, se necessário, pelo pregoeiro diretamente com a proponente do lance de menor valor.

10.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, a atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente transcorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Após encerramento da etapa de lances, a licitante detentora da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações, junto à Prefeitura, sita à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, Rio dos Índios/RS, CEP 99610-000.

11.2 – Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

XII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 – Para fins de habilitação no presente processo, a licitante deverá apresentar os documentos listados a seguir, em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da Internet.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- b) Documento de identificação pessoal do Empresário Individual ou dos Sócios-Administradores.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais;
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, certificando a Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, de acordo com a Lei nº 12440/2011;
- g) Declaração Conjunta (Modelo no Anexo III), atestando:
 - (i) cumprimento das condições de habilitação;
 - (ii) de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (iii) de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
 - (iv) que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse no documento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a assistência técnica do veículo, além de reparação/troca de eventuais peças com defeitos, será executada por concessionária de veículos localizada à distância rodoviária não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios.

b) Atestado de capacidade técnica, o qual conste que a empresa forneceu, de forma satisfatória, veículo do mesmo porte que o cotado no presente certame e que não houve problemas no que diz respeito a eventuais encaminhamentos do mesmo à assistência técnica.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

13.1.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.1.2 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

13.1.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, se necessário, por profissional técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação

13.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

13.2.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10

13.3 – DOS RECURSOS:

13.3.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema pregão eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1.1 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis, contado da data da sessão do pregão.

13.3.1.2 – Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – O recurso recebido será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que nesse caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.1.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vistas à contratação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 – A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11

15.2 – A autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2.1 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

16.2 – O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração do contrato e durante a vigência.

16.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções

XVII – DAS SANÇÕES E MULTAS

17.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; i) declarar informações falsas; j) cometer fraude fiscal.

17.2 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;
- c) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- d) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- e) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;
- f) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

17.2.1 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.2.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, em horário normal de expediente desta Prefeitura, ou encaminhadas para o e-mail panejamento@riodosindios.rs.gov.br.

18.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar, na documentação, o seu endereço, e-mail e números de telefone.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

18.5 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Conjunta); Anexo IV (Minuta do Contrato).

18.6 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.7 – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,

Município de Rio dos Índios/RS, em 22 de agosto de 2022.

FLAVIO GOLIN
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Veículos Novos, com a finalidade de atender do Município de Rio dos Índios, de acordo com as especificadas apresentadas a seguir:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. de referência
01	01	UN	<p>Veículo novo de passeio, zero quilômetro, com 04 portas e 05 lugares, fabricado em 2022;</p> <p>Equipado com motor <i>flex</i> (gasolina/etanol) capaz de gerar potência de 98 cv, com a utilização de qualquer combustível; proteção de cárter; tanque de combustível de no mínimo 45 litros;</p> <p>Direção elétrica; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Central Multimídia com tela de toque de 6,5” ou maior, com sintonizador e antena de rádio, com no mínimo 4 autofalantes, conexão USB e Bluetooth; Computador de bordo; Volante multifuncional; Alarme antifurto; Chave canivete com telecomando para a abertura e travamento das portas; Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com ajuste interno;</p> <p>Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com cintos de segurança retráteis de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; Bancos dianteiros com regulagem de inclinação de encosto e regulagem de altura para o banco do motorista, banco traseiro rebatível; Jogo de tapetes;</p> <p>Sensor traseiro de estacionamento; Faróis de neblina; Freios dianteiros a disco; Caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas sincronizadas para frente e 01 para a ré; Rodas principais de 15” ou 16”; Altura do solo (vão livre) de no mínimo 185 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; Pintura cor branca, para-choques na cor do veículo;</p> <p>Garantia de no mínimo um ano para todo o veículo, a contar de sua entrega, sem limite de quilometragem; além de todos os itens de série do veículo e dos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.</p>	R\$ 95.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15

02	02	UN	<p>Veículo novo de passeio, zero quilômetro, com 04 portas e 05 lugares, fabricado em 2022;</p> <p>Equipado com motor <i>flex</i> (gasolina/etanol) capaz de gerar potência de 98 cv, com a utilização de qualquer combustível; proteção de cárter; tanque de combustível de no mínimo 45 litros;</p> <p>Direção elétrica; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Central Multimídia com tela de toque de 6,5" ou maior, com sintonizador e antena de rádio, com no mínimo 4 autofalantes, conexão USB e Bluetooth; Computador de bordo; Volante multifuncional; Alarme antifurto; Chave canivete com telecomando para a abertura e travamento das portas; Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com ajuste interno;</p> <p>Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com cintos de segurança retráteis de três pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes; Bancos dianteiros com regulagem de inclinação de encosto e regulagem de altura para o banco do motorista, banco traseiro rebatível; Jogo de tapetes;</p> <p>Sensor traseiro de estacionamento; Faróis de neblina; Freios dianteiros a disco; Caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas sincronizadas para frente e 01 para a ré; Rodas principais de 15" ou 16"; Altura do solo (vão livre) de no mínimo 185 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; Cor predominante branca, para-choques na cor do veículo;</p> <p>Garantia de no mínimo um ano para todo o veículo, a contar de sua entrega, sem limite de quilometragem; Além de todos os itens de série do veículo e dos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.</p>	R\$ 95.000,00
----	----	----	--	------------------



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16

03	01	UN	<p>Veículo novo, tipo SUV, zero quilômetro, com 04 portas e 05 lugares, fabricado em 2022;</p> <p>Equipado com motor <i>flex</i> (gasolina/etanol) capaz de gerar potência de 115 cv e torque de 17,5 kgfm, com a utilização de qualquer combustível; proteção de cárter; tanque de combustível de no mínimo 45 litros;</p> <p>Direção elétrica; Ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Central Multimídia com tela de toque de 6,5" ou maior, com sintonizador e antena de rádio, com no mínimo 4 autofalantes, conexão USB e Bluetooth; Computador de bordo; Volante multifuncional, com ajuste de altura; Alarme antifurto; Chave canivete com telecomando para a abertura e travamento das portas; Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com ajuste elétrico interno e com luzes indicadoras de direção, luzes de condução diurna, todos os itens descritos no parágrafo obrigatoriamente originais de fábrica;</p> <p>Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; Airbags laterais; Bancos com encosto de cabeça para todos os ocupantes; Bancos dianteiros com regulagem de inclinação de encosto, regulagem de altura do banco e apoio de braço central para o motorista, banco traseiro rebatível; Jogo de tapetes;</p> <p>Controle de tração e de estabilidade; Assistente de partida em rampa; Sensor traseiro de estacionamento e câmera de ré; Faróis de neblina; Freios dianteiros a disco; Câmbio automático (inclusive CVT); Rodas principais de liga leve 16" ou 17"; Altura do solo (vão livre) de no mínimo 188 mm; Porta-malas com capacidade mínima de 370 litros; Cor predominante preta, para-choques na cor do veículo;</p> <p>Garantia de no mínimo um ano para todo o veículo, a contar de sua entrega, sem limite de quilometragem; Além de todos os itens de série do veículo e dos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.</p>	R\$ 118.000,00
----	----	----	--	-------------------



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

17

Importante:

- Juntamente à proposta, a empresa deverá apresentar declaração de que a assistência técnica do veículo, além de reparação/troca de eventuais peças com defeitos, será executada em uma concessionária de veículos localizada à distância rodoviária não superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Rio dos Índios;
- O prazo para entrega do veículo será de 60 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, desde que devidamente justificado, havendo concordância entre as partes interessadas.

Observações:

- Os itens 01 e 02 têm exatamente a mesma descrição;
- O item 01 está separado unicamente pelo motivo de tratar de veículo a ser adquirido com recurso financeiro proveniente do Orçamento Geral da União, por intermédio do Ministério da Saúde e contrapartida deste Município. Tal item deve ser lançado individualmente, inclusive com a apresentação de nota fiscal específica, devendo, na mesma, constar a informação de vinculação à Proposta nº 11869486000122002 do Ministério da Saúde, de acordo com o item 4.1 do Edital, além das demais exigências;
- Os itens 02 e 03 tratam de veículos a serem adquiridos com recurso de orçamento próprio do Município de Rio dos Índios.

Rio dos Índios, em 22 de agosto de 2022.

Flavio Golin
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

p. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Licitação: Pregão Eletrônico 007/2022
Objeto: Fornecimento de Veículos novo ao Município de Rio dos Índios.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada do produto / Marca	Valor Unit.	Valor Total
			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:
CPF:
Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local) _____, (data) ____ de ____ de 20____.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO IV – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flavio Golin**, brasileiro, casado, CPF nº 897.993.130-15, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede em, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será executado em até 30 dias a contar da data da entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal contendo a descrição e a quantidade do produto fornecido.

3.2 – Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento do objeto ou do Prefeito Municipal.

3.3 – O pagamento será efetuado por transferência bancária, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

21

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 – As despesas correrão à conta de Recurso Financeiro do Município de Rio dos Índios, dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

- a) 07.01.20.25.44.90.52.00.00.00;
- b) 07.02.20.26.44.90.52.00.00.00;
- c) 06.02.20.13.44.90.52.00.00.00;
- d) 03.01.20.45.44.90.52.00.00.00.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

22

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

23

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Contratada

Contratante

Testemunhas:
